

Handwritten: 12/05/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 236/2022

São Cristóvão, 31 de maio de 2022

Ao Senhor

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Subprocurador Geral do Município

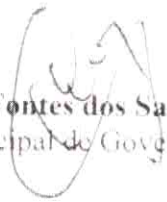
Assunto: Encaminha Ofício n.º 856/2022/SMS - Adesão à ARP n.º 17/2022

Senhor,

Encaminhamos o Ofício n.º 856/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, acerca da adesão a ARP n.º 17/2022, cujo objeto trata-se de **registro de preços para execução continuada, sob demanda, dos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos.**

A solicitação conta com a autorização do ordenador de despesa, assim como compõe os anexos do presente expediente o Parecer da PGM n.º 567/2022, que versa sobre a viabilidade jurídica dos processos caronas intramunicipais.

Atenciosamente,


Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Para Providências
<input checked="" type="checkbox"/>) Procurador - Chefe
<input checked="" type="checkbox"/>) Sub procurador
<input type="checkbox"/>) Assessor Jurídico
<input type="checkbox"/>) Assessoria Administrativa
Em, 02/06/2022

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
02/06/2022
H. [Signature]

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT tot	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)	QUANT perc	QUANT ADESAO SAUDE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL SAUDE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.017	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	400,000	R\$ 27,60	R\$ 11.040,00	31,000	50,000	80,000	R\$ 27,60	R\$ 2.208,00
01.022	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	300,000	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00	11,000		300,000	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00
02.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	3500,000	R\$ 10,70	R\$ 37.450,00	1,35000	400,000	100,000	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
02.017	Bancos de concreto com encosto largura = 30cm	un	40,000	R\$ 122,05	R\$ 4.882,00	1,4000		10,000	R\$ 122,05	R\$ 1.220,50
03.001	Aplicação de fundo selador, acrílico em paredes, uma demão, af. 09/2014	m2	2000,000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00	1,1000		600,000	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
03.002	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	M2	1000,000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00	19,000	80,000	400,000	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
03.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa	m2	4000,000	R\$ 15,13	R\$ 60.520,00	17,2000	400,000	800,000	R\$ 15,13	R\$ 12.104,00
03.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev. 01	m2	2000,000	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00	8,8000	200,000	800,000	R\$ 15,43	R\$ 12.344,00
03.005	Emassamento com massa a óleo, uma demão	m2	1000,000	R\$ 13,65	R\$ 13.650,00	3,9000		400,000	R\$ 13,65	R\$ 5.460,00
03.006	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	5500,000	R\$ 10,89	R\$ 59.895,00	2,01000	800,000	400,000	R\$ 10,89	R\$ 5.156,00
03.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	1000,000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00	37,000		400,000	R\$ 13,17	R\$ 5.268,00
03.009	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão, af. 09/2016	m2	3500,000	R\$ 12,38	R\$ 43.330,00	1,23000		1000,000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
03.010	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	4000,000	R\$ 13,49	R\$ 53.960,00	1,53000	800,000	1000,000	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
03.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev. 03	m2	8000,000	R\$ 12,25	R\$ 98.000,00	2,74000	3500,000	1000,000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
03.012	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	6000,000	R\$ 12,93	R\$ 77.580,00	2,04000	1200,000	1000,000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
03.013	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica e aplicação de micro-esteras para sinalização (forç. - taj) (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	600,000	R\$ 9	R\$ 5.850,00	17,000		100,000	R\$ 9,76	R\$ 976,00
03.014	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	1500,000	R\$ 27,95	R\$ 41.925,00	1,16000		500,000	R\$ 27,95	R\$ 13.975,00
03.015	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev. 03	m2	2000,000	R\$ 34,45	R\$ 68.900,00	1,96000		500,000	R\$ 34,43	R\$ 17.215,00
04.001	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	220,000	R\$ 231,54	R\$ 50.938,80	1,45000	40,000	40,000	R\$ 231,54	R\$ 9.261,60
04.002	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4" - fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pl	220,000	R\$ 223,78	R\$ 49.231,60	1,4000	60,000	40,000	R\$ 223,78	R\$ 8.951,20
04.003	Ponto de interruptor 01 seção aparente com tomada conjugada (1 s+ 1 t), com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4" - Rev. 01	un	220,000	R\$ 274,21	R\$ 60.326,20	1,71000	20,000	40,000	R\$ 274,21	R\$ 10.968,40
04.004	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pl	100,000	R\$ 164,93	R\$ 16.493,00	47,000		30,000	R\$ 164,93	R\$ 4.947,90
04.005	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido roscavei- Ø 3/4"	pl	80,000	R\$ 210,36	R\$ 16.828,80	48,000		20,000	R\$ 210,35	R\$ 4.207,00
04.006	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pl	180,000	R\$ 25,47	R\$ 4.584,60	1,3000		50,000	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
04.007	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pl	120,000	R\$ 76,49	R\$ 9.178,80	26,000		50,000	R\$ 76,49	R\$ 3.824,50
04.008	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pl	80,000	R\$ 153,06	R\$ 12.244,80	35,000		30,000	R\$ 153,06	R\$ 4.591,80
04.011	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W ou 4x32W	un	30,000	R\$ 54,21	R\$ 1.626,30	0,5000		30,000	R\$ 54,21	R\$ 1.626,30
04.014	Refletor para lâmpada de 150 a 500w	un	5,000	R\$ 21,60	R\$ 108,00	0,000		5,000	R\$ 21,60	R\$ 108,00
04.015	Refletor para lâmpada halógena palito 300w, ref. HFL36C, Bronzeante ou similar, incluso lâmpada	un	5,000	R\$ 55,78	R\$ 278,90	0,1000		5,000	R\$ 55,78	R\$ 278,90
04.020	Luminária tubular com lâmpada led de 1 x 9,10 w / biwoll	un	50,000	R\$ 49,22	R\$ 2.461,00	07,000		40,000	R\$ 49,22	R\$ 1.968,80
04.021	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9,10 w / biwoll - Rev. 01	un	50,000	R\$ 80,68	R\$ 4.034,00	11,000		40,000	R\$ 80,68	R\$ 3.227,20

04.022	Luminária de embutir Lai T8 Led com refletor com aletas. 2x18w da Aladrir	un	50.000	R\$ 139,75	R\$ 6.987,50	2000	40.000	R\$ 139,75	R\$ 5.589,00
04.023	FE 208/232 Al ou similar com lâmpadas e reatoir bivolt	un	20.000	R\$ 443,21	R\$ 8.864,20	25000	10.000	R\$ 443,21	R\$ 4.432,10
04.025	Quadro de medição trifásica (alcima de 10 kva) com caixa em nórd	un	10.000	R\$ 820,93	R\$ 8.209,30	23000	4.000	R\$ 820,93	R\$ 3.283,72
04.028	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço para até 24 disjuntores com barramento padrão DIN exclusive disjuntres	un	100.000	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00	93600	8.000	R\$ 10,55	R\$ 84,40
04.029	Disjuntor monopolar tipo din corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	60.000	R\$ 11,91	R\$ 714,60	62000	8.000	R\$ 11,91	R\$ 95,28
04.030	Disjuntor monopolar tipo din corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	20.000	R\$ 16,06	R\$ 321,20	0+000	8.000	R\$ 16,06	R\$ 128,48
04.031	Disjuntor bipolar tipo din corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	100.000	R\$ 52,79	R\$ 5.279,00	15000	8.000	R\$ 52,79	R\$ 422,32
04.032	Disjuntor bipolar tipo din corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	100.000	R\$ 55,51	R\$ 5.551,00	16000	8.000	R\$ 55,51	R\$ 444,08
04.033	Disjuntor bipolar tipo din corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	50.000	R\$ 61,34	R\$ 3.067,00	10000	8.000	R\$ 61,34	R\$ 490,72
04.034	Disjuntor tripolar tipo din corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	40.000	R\$ 54,79	R\$ 2.191,60	06000	8.000	R\$ 54,79	R\$ 438,32
04.035	Disjuntor tripolar tipo din corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	50.000	R\$ 58,86	R\$ 2.943,00	10000	8.000	R\$ 58,86	R\$ 470,88
04.036	Disjuntor tripolar tipo din corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	40.000	R\$ 67,64	R\$ 2.705,60	08000	8.000	R\$ 67,64	R\$ 541,12
04.038	Poste auxiliar p/entradã energia trifásico em ferro galvanizado d=3" e h=6 dm completo	un	3.000	R\$ 1.265,62	R\$ 3.796,86	1+000	1.000	R\$ 1.265,62	R\$ 1.265,62
04.039	Cabeçote de alumínio de 1.1/2"	un	3.000	R\$ 12,41	R\$ 37,23	000	1.000	R\$ 12,41	R\$ 12,41
04.040	Cabeçote de alumínio de 3"	un	3.000	R\$ 24,31	R\$ 72,93	300	1.000	R\$ 24,31	R\$ 24,31
04.041	Luminária de emergência com 30 lâmpadas led de 2 w sem reatoir fornecimento e instalação af 02/2020	un	100.000	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00	05000	50.000	R\$ 18,54	R\$ 927,00
04.042	Cabo de cobre flexível isolado seção 2,5mm² 450/750v / 70°C	m	4000.000	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00	8000	800.000	R\$ 7,08	R\$ 5.664,00
04.043	Cabo de cobre flexível isolado seção 4mm² 450/750v / 70°C	m	2000.000	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00	51000	400.000	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
04.044	Cabo de cobre flexível isolado seção 6mm² 450/750v / 70°C	m	1000.000	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00	27000	400.000	R\$ 9,57	R\$ 3.828,00
04.045	Cabo de cobre flexível isolado seção 16mm² 450/750v / 70°C	m	1000.000	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00	39000	400.000	R\$ 13,67	R\$ 5.458,00
04.046	Cabo de cobre PP Corripas: 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,60m com conector	M	1000.000	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00	28000	300.000	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
04.047	Cabo de cobre flexível isolado seção 1,5mm² 450/750v / 70°C	un	60.000	R\$ 115,81	R\$ 6.948,60	2000	60.000	R\$ 115,81	R\$ 6.948,60
04.051	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) rígido, 16mm², 1kv / 90°C	m	1000.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00	17000	800.000	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
04.052	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 25mm², 1kv / 90°C	m	200.000	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	11000	100.000	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
04.053	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90°C	m	200.000	R\$ 29,63	R\$ 5.926,00	17000	100.000	R\$ 29,63	R\$ 2.963,00
04.054	Instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	10.000	R\$ 38,19	R\$ 381,90	22000	100.000	R\$ 38,19	R\$ 3.819,00
04.055	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v caixa elétrica eletroduto, cabo rasgo quebra e chumbamento af 01/2016	un	50.000	R\$ 154,25	R\$ 7.712,50	22000	40.000	R\$ 154,25	R\$ 6.170,00
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e de fiação	pl	50.000	R\$ 86,19	R\$ 4.309,50	12000	40.000	R\$ 86,19	R\$ 3.447,60
05.001	Ponto de tomada 3p para ar condicionado ate 3000 va com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4" incluindo conjunto astop/30a/220v, inclusive aterramento	pl	10.000	R\$ 254,90	R\$ 2.549,00	07000	10.000	R\$ 254,90	R\$ 2.549,00
05.002	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va com eletroduto de pvc flexível santomado embutido Ø 3/4" incluindo conjunto astop/30a/220v inclusive aterramento	pl	20.000	R\$ 200,81	R\$ 4.016,20	11000	10.000	R\$ 200,81	R\$ 2.008,10
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a embutida	un	30.000	R\$ 59,85	R\$ 1.795,50	05000	30.000	R\$ 59,85	R\$ 1.795,50
06.001	Aproçamento total de piso com ponteiros/lã de vidro	m2	500.000	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00	07000	500.000	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
06.002	Regularização de base para revest de pisos com arg fraco 14 esp media = 2,5cm	m2	500.000	R\$ 22,49	R\$ 11.245,00	32000	300.000	R\$ 22,49	R\$ 6.747,00
06.007	Rodapé alta resistência h = 10 cm, meia-cana	m	500.000	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00	2000	300.000	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
06.008	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	1000.000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00	25000	300.000	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00

06-009	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m ²	1000,000	R\$	6,10	R\$	6.100,00	17,000		300,000	R\$	6,10	R\$	1.830,00
06-016	Revestimento cerâmico para piso ou parede: 34 x 34 cm Linha Ravenna cor branco brilhante, Elizabeth ou similar aplicado com argamassa industrializada acril. rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco similar, linha Cristal Bege aplicado com argamassa industrializada acril. rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco	m ²	2000,000	R\$	37,93	R\$	75.860,00	2.16000		500,000	R\$	37,93	R\$	18.965,00
06-017	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITARIO	m ²	500,000	R\$	25,91	R\$	12.905,00	37000		100,000	R\$	25,91	R\$	2.581,00
07-001	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm dim 1 60x0 60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,000	R\$	837,41	R\$	1.674,82	05000		2,000	R\$	837,41	R\$	1.674,82
07-002	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm dim 1 60x0 60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	10,000	R\$	553,86	R\$	5.538,60	16000		5,000	R\$	553,86	R\$	2.769,30
07-003	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1 20x0 60m c/ 01 cuba válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada Rev 04	un	2,000	R\$	288,43	R\$	576,86	02000		1,000	R\$	288,43	R\$	288,43
07-004	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c/23 ref 1153) c/ válvula de plástico conjunto de fixação sifão de plástico ou similares	un	20,000	R\$	188,09	R\$	3.761,80	11000		6,000	R\$	188,09	R\$	1.128,54
07-005	Lavatório louça (Deca Ravenna ref L-915) sem coluna, c/ válvula sifão engate e torneira (merc ref 1594) todos de plástico, conj. de fixação, dica ref sp73 ou similares	un	10,000	R\$	22,34	R\$	223,40	01000		4,000	R\$	22,34	R\$	89,36
07-006	Torneira plástica 3/4" para fiação - fornecimento e instalação af. 01/2020	un	30,000	R\$	39,68	R\$	1.190,40	03000		10,000	R\$	39,68	R\$	396,80
07-007	Torneira cromada para lavatório ESTEVES, convencional linha Monaco VTL 140 (1190) 1/2" ou similar	un	20,000	R\$	86,89	R\$	1.737,80	03000		6,000	R\$	86,89	R\$	521,28
07-009	Vaso sanitário convencional linha ravenna P9 DECA ou similar, coaixa de descarga de sopro AKROS ou similar, assento amoldado ASTRA 1PK conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	20,000	R\$	34,19	R\$	683,80	2000		10,000	R\$	34,19	R\$	341,90
07-010	Vaso sanitário coaixa de descarga acoplada, E. ZABETH ou similar, para pia popular, inclusive assento plástico Amanco ou similar, conjunto de fixação anel de vedação e engate plástico	un	15,000	R\$	220,06	R\$	3.300,90	06000		3,000	R\$	220,06	R\$	660,18
07-067	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, raios sifonados, etc.)	un	25,000	R\$	63,09	R\$	1.577,25	04000		10,000	R\$	63,09	R\$	630,90
07-068	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc.)	un	25,000	R\$	100,39	R\$	2.509,75	07000		10,000	R\$	100,39	R\$	1.003,90
07-069	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	un	25,000	R\$	84,51	R\$	2.112,75	06000		10,000	R\$	84,51	R\$	845,10
07-070	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação: diâm. 1/2" a 1"	m	100,000	R\$	6,00	R\$	600,00	05000		50,000	R\$	6,00	R\$	300,00
07-071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm. 1/2" a 1"	m	100,000	R\$	4,14	R\$	414,00	01000		50,000	R\$	4,14	R\$	207,00
08-003	Alvenaria bloco cerâmico vedação 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1,2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev 09	m ²	1000,000	R\$	37,13	R\$	37.130,00	1.95000		300,000	R\$	37,13	R\$	11.139,00
08-008	Regularização de reboco interno de parede com argamassa traço 15 - 1,2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m ²	100,000	R\$	8,78	R\$	878,00	02000		100,000	R\$	8,78	R\$	878,00
08-009	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv. de pedra 0,35 x 0,60cm, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m ²	100,000	R\$	194,61	R\$	19.461,00	55000		40,000	R\$	194,61	R\$	7.784,40
08-010	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1,3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m ²	1000,000	R\$	5,70	R\$	5.700,00	16000		400,000	R\$	5,70	R\$	2.280,00
08-011	Reboco ou emboco externo de parede, com argamassa traço 15 - 1,2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	1000,000	R\$	29,01	R\$	29.010,00	82000		400,000	R\$	29,01	R\$	11.604,00
08-013	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 13 - 1,3 cimento / areia / vedacit	m ²	500,000	R\$	31,34	R\$	15.670,00	45000		200,000	R\$	31,34	R\$	6.268,00
08-015	Concreto armado fck = 15MPa fabricado na obra, adensado e lançado para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 - 05s)	m ³	100,000	R\$	2.065,48	R\$	206.548,00	5.87000		10,000	R\$	2.065,48	R\$	20.654,80

09.007	Remoção de forro de gesso de forma manual, sem reaproveitamento.	m2	200,000	R\$	4,03	R\$	806,00	02000		100,000	R\$	4,03	R\$	403,00
09.008	af. 12/2017 Limpeza forro	m2	500,000	R\$	18,41	R\$	9.205,00	26000		100,000	R\$	18,41	R\$	1.841,00
09.010	Forro de pvc. em reguas de 10 ou 20 cm. aplicado inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC), marca Aratorros ou similar, instalado	m2	2000,000	R\$	46,36	R\$	139.140,00	3.95000		300,000	R\$	46,36	R\$	13.914,00
09.020	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	100,000	R\$	10,48	R\$	1.048,00	03000		100,000	R\$	10,48	R\$	1.048,00
09.021	Impermeabilização com manilha asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	500,000	R\$	81,46	R\$	40.730,00	1.15000	80.000	100,000	R\$	81,46	R\$	8.146,00
09.029	Revisão de 30% Forro de pvc. liso inclusive estrutura de fixação	m2	200,000	R\$	13,05	R\$	2.612,00	07000		100,000	R\$	13,05	R\$	1.306,00
10.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	16,000	R\$	587,76	R\$	8.816,40	25000	12.000	3,000	R\$	587,76	R\$	1.763,28
10.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	R\$	662,96	R\$	6.629,60	18000	4.000	5,000	R\$	662,96	R\$	3.414,80
10.005	Porta em madeira de lei, almoçabada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	R\$	1.294,77	R\$	12.947,70	07000			R\$	1.294,77	R\$	
10.006	Porta em madeira de lei, almoçabada, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	R\$	1.477,84	R\$	14.778,40	42000	4.000	5,000	R\$	1.477,84	R\$	7.389,20
10.010	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m) com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m	50,380	R\$	220,53	R\$	11.026,50	31000		30,000	R\$	220,53	R\$	6.615,90
10.015	Demos em acrílico	m2	35,000	R\$	575,23	R\$	20.133,05	57000		10,000	R\$	575,23	R\$	5.752,30

10.018	Porta ou janela em alumínio cor N/P/B tipo veneziana de abrir ou correr completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	100,000	R\$	256,41	R\$	25.641,00	73000	60.000	30.000	R\$	256,41	R\$	7.662,30
10.020	Remoção de vidro comum	m2	50,000	R\$	7,01	R\$	420,50	01000		10.000	R\$	7,01	R\$	70,10
10.023	Fechadura de embutir para portas internas completa, acabamento padrão popular com execução de furo - fornecimento e instalação af. 12/2019	un	30,000	R\$	54,30	R\$	1.629,00	05000	20.000	10.000	R\$	54,30	R\$	543,00
10.024	Fechadura de embutir com cilindro externa completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação af. 12/2019	un	20,000	R\$	61,20	R\$	1.224,00	03000	4.000	10.000	R\$	61,20	R\$	612,00
10.025	Dobradça de latão cromado 2 1/2" x 3" com anéis e parafusos	un	40,000	R\$	42,13	R\$	1.685,20	05000		30.000	R\$	42,13	R\$	1.263,90
10.026	Janela em alumínio cor N/P/B tipo moldura-vidro de correr, exclusive vidro	m2	50,000	R\$	219,90	R\$	10.995,00	31000		20.000	R\$	219,90	R\$	4.398,00
10.030	Revisão de esquadras de alumínio	m2	100,000	R\$	99,57	R\$	9.957,00	28000		50.000	R\$	99,57	R\$	4.978,50
10.031	Revisão de esquadria de ferro	m2	50,000	R\$	120,27	R\$	6.013,50	17000		30.000	R\$	120,27	R\$	3.608,10
10.034	Recuperação de balcão em madeira de lei para portas e/ou janelas	m	20,000	R\$	140,06	R\$	2.801,20	08000			R\$	140,06	R\$	
10.035	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	50,000	R\$	278,88	R\$	13.944,00	4000		20.000	R\$	278,88	R\$	5.577,60
10.036	Perfil granito cinza polido, esp = 2 cm	m2	50,000	R\$	142,27	R\$	7.113,50	2000		10.000	R\$	142,27	R\$	1.422,70
10.037	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm, fixado com pregos padrão medio - fornecimento e instalação af. 08/2015	un	10,000	R\$	25,33	R\$	253,30	01000		2.000	R\$	25,33	R\$	50,66
10.038	Atueta / marro / batente para porta de 80x210cm, fixação com argamassa padrão medio - fornecimento e instalação af. 08/2015, p.	un	10,000	R\$	236,34	R\$	2.363,40	07000		2.000	R\$	236,34	R\$	472,68
10.039	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2" x 1/8"	m2	100,000	R\$	95,06	R\$	9.506,00	27000		50.000	R\$	95,06	R\$	4.753,00
10.042	Grade tubo ferro galvanizado, 1 1/2"	m2	100,000	R\$	163,21	R\$	16.321,00	46000		20.000	R\$	163,21	R\$	4.896,30
10.044	Soldador com encargos complementares	h	500,000	R\$	21,52	R\$	10.760,00	31000		100.000	R\$	21,52	R\$	2.152,00
10.045	Vidro liso incolor 4mm	m2	50,000	R\$	109,85	R\$	5.492,50	16000		30.000	R\$	109,85	R\$	3.295,50
10.047	Baculante em alumínio cor N/P/B, moldura-vidro tipo convencional ou fixante, exclusive vidro	m2	50,000	R\$	402,87	R\$	20.143,50	57000	20.000	20.000	R\$	402,87	R\$	8.057,40
													490427,19000	

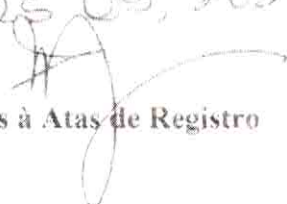
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 198/2022

São Cristóvão, 16 de maio de 2022

À Senhora

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradoria Geral do Município

Para circular e parecer
Em 25/05/2022


Assunto: Consulta acerca da legalidade em casos de adesões intramunicipais à Atas de Registro de Preço

Senhora,

Para providências
<input checked="" type="checkbox"/> Procurador - Chefe
<input type="checkbox"/> Sub-procurador
<input type="checkbox"/> Assessor Jurídico
<input type="checkbox"/> Assessoria Administrativa
Em, 25/05/2022

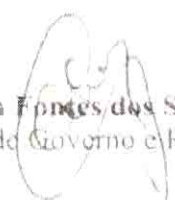
A presente consulta objetiva alcançar esclarecimentos e orientação jurídica acerca da legalidade em casos de processos caronas (adesões) entre órgãos do mesmo município, servindo de referência para atos posteriores semelhantes.

Em suma, quando há a deflagração de um certame licitatório, cujo objeto seja de natureza comum às competências e atividades de diversos setores/órgãos públicos, é levantado junto ao Município os quantitativos para cada uma de suas unidades, sejam secretarias ou ordenadores de despesa, para que, após finalização do trâmite, os quantitativos e valores sejam registrados para contratações e aquisições em até doze meses

No entanto, por razões circunstanciais que não podem ser descritas aqui em totalidade, como a ausência momentânea de demandas relacionadas ao objeto, por exemplo, alguns órgãos deixam de indicar seus quantitativos, não sendo participes do processo inicialmente. Em posterioridade, ainda durante a vigência da ARP, é requisitada ao órgão gestor a sua adesão/carona para que também seja viável utilizar o instrumento.

A dúvida recai sobre o acréscimo que é feito à ARP, em observância à vedação constante no §1º, Art. 12 do DECRETO Nº 7.892/2013, já que, ainda que possuam CNPJs distintos, os ordenadores de despesa são vinculados ao Município de São Cristóvão. Esses casos, então, se configuram como o processo carona, regulamentado legalmente? Seguiremos a orientação desta Procuradoria nos casos de autorização para as solicitações que vêm sendo feitas.

Atenciosamente,


Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias

Alto
25/05/2022
ASB



Ofício nº 320/2022 – PGM/PMSC

São Cristóvão, 09 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Senhor

Cléverton Araújo dos Santos

Representante da Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - EPP
Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos
Aracaju/SE - CEP 49075-060

Assunto: Concorrência nº 005/2021 – Ata de Registro de Preços nº 17/2022 - Adesão

Senhor Representante,

Em decorrência do procedimento licitatório identificado em epígrafe, foi firmada a pertinente Ata de Registro de Preço nº 17/2022, no valor global de R\$ 3.519.376,57, para uma eventual contratação e conseqüente execução continuada, sob demanda, dos serviços de "manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos e sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE".

Fato é que, com fundamento no que dispõem e autorizam o item 16.9 do edital da concorrência e o art. 8º do Decreto Municipal nº 537/2013, a Secretaria de Saúde deste Município manifestou interesse em fazer uso parcial da ata de registro de preços em referência cujo serviços e quantitativos objetos da adesão remontará o importe de R\$ 499.457,19 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezanove centavos), conforme planilha analítica anexa.

Sendo assim, Município de São Cristóvão, por intermédio de sua Procuradoria Geral, **NOTIFICA** a empresa **Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - EPP (CNPJ nº 16.848.716/0001-83)**, a fim de que indique, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do recebimento desta, se tem interesse na adesão.

JOSE ROBSON
ALMEIDA
SANTOS

Assinado de forma digital
por JOSE ROBSON
ALMEIDA SANTOS
Dados: 2022.06.09 11:28:53
-03'00'

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Aprovado o Parecer
São Cristóvão, 20/05/2022
Aline Magna Cardoso Lima
Procuradora Geral

Ofício nº 198/2022

Parecer PGM nº: 567/2022

Assunto: Consulta acerca de adesões a atas de registro de preços entre órgãos do mesmo município.

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Destino: Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

EMENTA: CONSULTA. Adesões a atas de registro de preços entre órgãos do mesmo município. Competência privativa da União para legislar sobre **normas gerais de licitação**. Art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal. **Possibilidade dos Estados e Municípios legislarem para complementar as normas gerais e adaptá-las às suas realidades. Decreto nº 537/2013. Regulamentação do sistema de registro de preços no âmbito municipal. Literalidade do artigo 8º. Inaplicabilidade do Decreto Federal nº 7.892/2013. Lei Federal nº 14.133/2021. Viabilidade jurídica**

I- Relatório:

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão solicita que esta Procuradoria Geral do Município decline sobre a viabilidade jurídica de haver adesões a atas de registro de preços entre órgãos do mesmo município, suscitando, especificamente, as disposições do §1º, do artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

É o relatório.

II-Fundamentação:

Conforme afiançado, a Secretaria Municipal de Governo e Gestão solicitou que esta Procuradoria Geral do Município, à luz do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, opinasse juridicamente acerca da adesão de atas de registro de preços entre órgãos do mesmo município, considerando os ditames do §1º, do artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4

Inicialmente, importa frisar que não compete a Procuradoria Municipal apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador Público.

Em relação ao mérito da consulta, qual seja, a possibilidade de haver adesões a atas de registro de preços entre órgãos do mesmo município, **sobreveio que a solução é por deveras singela, cabendo ao gestor público a estrita observância às direções do Decreto nº 537/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços na seara municipal.**

Neste particular, pondero que, em matéria de normas gerais de licitações, a União Federal é detentora da competência privativa, à luz do artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal¹, havendo a possibilidade dos Estados e Municípios legislarem para complementar as normas gerais e adaptá-las às suas realidades. **Logo, considerando a vigência no município de São Cristóvão do Decreto nº 537/2013, descabe a aplicação do Decreto Federal nº 7.892/2013, inclusive as disposições do §1º, artigo 12, cuja redação, inclusive, diverge das disposições do artigo 12, do decreto local**².

A jurisprudência pátria não discrepa, vejamos:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO-MG. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PARENTES DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO. CONSTITUCIONALIDADE. **COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO. A Constituição Federal outorga à União a competência para editar normas gerais sobre licitação (art. 22, XXVII) e permite, portanto, que Estados e Municípios legissem para complementar as normas gerais e adaptá-las às suas realidades. O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que as normas locais**

¹ Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

² **Decreto Federal nº 7.892/2013**

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º F. vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º de art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

Decreto Municipal nº 537/2013

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

sobre licitação devem observar o art. 37, XXI da Constituição, assegurando "a igualdade de condições de todos os concorrentes". Precedentes. Dentro da permissão constitucional para legislar sobre normas específicas em matéria de licitação, é de se louvar a iniciativa do Município de Brumadinho-MG de tratar, em sua Lei Orgânica, de tema dos mais relevantes em nossa pólis, que é a moralidade administrativa, princípio-guia de toda a atividade estatal, nos termos do art. 37, caput da Constituição Federal. A proibição de contratação com o Município dos parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções, é norma que evidentemente homenageia os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, prevenindo eventuais lesões ao interesse público e ao patrimônio do Município, sem restringir a competição entre os licitantes. Inexistência de ofensa ao princípio da legalidade ou de invasão da competência da União para legislar sobre normas gerais de licitação. Recurso extraordinário provido. (RE 423560, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Segunda Turma, julgado em 29/05/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-119 DIVULG 18-06-2012 PUBLIC 19-06-2012 RT v. 101, n. 923, 2012, p. 678-683) (grifos nossos)

Voltando à questão fulcral em si, assevero que a abordagem específica da consulta nos remete ao conteúdo do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 537/2013, que assim dispõe:

Artigo 8º. A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (grifos nossos)

De uma simples análise da disposição legal acima, **nos parece evidente a possibilidade de adesão posterior (carona) de qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório durante o período de vigência da ata**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, além da aquiescência do fornecedor, *ex vi* contexto do §2º, do mencionado artigo 8º.

Assevera-se, ainda, que a própria Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu artigo 86, sobretudo o §2º, **corroborar a tese destrinchada no bojo deste arrazoado**, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeito ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (grifos nossos)

Em assim sendo, sem mais delongas, declino meu posicionamento pela viabilidade jurídica na adesão de atas de registro de preços entre órgãos do município de São Cristóvão/SE, considerando as dicções do Decreto Municipal nº 537/2013.

III- Conclusão:

De mais a mais, numa análise estritamente técnico-jurídica, opino pela **viabilidade jurídica na adesão posterior (carona) de qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório durante o período de vigência da ata**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, além da aquiescência do fornecedor, à luz das dicções do Decreto Municipal nº 537/2013.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, que submeto à superior consideração.

São Cristóvão/SE, 27 de maio de 2022.



CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município – PMSC

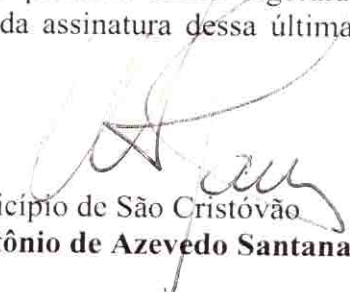


TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 005/2021, que a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º do Decreto nº 537/2013, para a execução continuada, sob demanda, dos serviços objetos da licitação pela empresa

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho deste ano de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representada pela senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, adere neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 17/2022** objeto da **Concorrência nº 005/2021 (processo administrativo nº 001.2021.0291/PMSC)**, com a autorização expressa do Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, na qualidade de representante do **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, entidade titular da ata, e com a manifesta anuência da empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91, conforme instrumento procuratório anexo, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar eventualmente os serviços e itens de acordo com os quantitativos e os preços discriminados na planilhas anexa e relacionados ao referido pregão, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93.


Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Goes


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana


Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME
Cléverton Araújo dos Santos.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 005/2021, que a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º do Decreto nº 537/2013, para a execução continuada, sob demanda, dos serviços objetos da licitação pela empresa

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho deste ano de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representada pela senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, adere neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 17/2022** objeto da **Concorrência nº 005/2021 (processo administrativo nº 001.2021.0291/PMSC)**, com a autorização expressa do Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, na qualidade de representante do **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, entidade titular da ata, e com a manifesta anuência da empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, barro Siqueira Campos, Aracaju SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91, conforme instrumento procuratório anexo, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar eventualmente os serviços e itens de acordo com os quantitativos e os preços discriminados na planilhas anexa e relacionados ao referido pregão, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93.


Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Rodrigues de Santana Goes


Município de São Cristóvão

Marcos Antônio de Azevedo Santana


Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME
Cleverton Araújo dos Santos

SECRETARIA
DA SAÚDE



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Ofício nº 856/2022
REF.: DAF/GS/SMS
São Cristóvão, 10 de Maio de 2022.

[Handwritten signature]
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO CRISTÓVÃO/SE

Senhor Prefeito,

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para adesão **PARCIAL** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17/2022** da **Concorrência nº 095/2021/PMSC** conforme a **Planilha em anexo** que totaliza o valor de **R\$ 499.457,19** (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), onde tem por objeto o **Registro de Preços** para execução continuada, sob demanda, dos serviços comuns de engenharia de “manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Prédios Públicos sob a Administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

[Handwritten signature]
Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde

CÓPIA

Exmo. Sr. Prefeito
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se

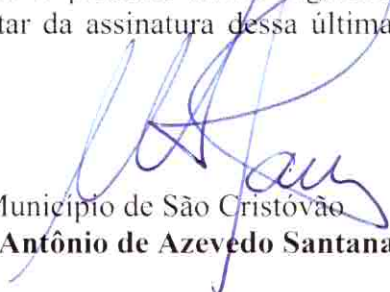
GABINETE DO PREFEITO - PMSC/SE
RECEBIDO 12/05/2022
[Handwritten initials]

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 005/2021, que a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º do Decreto nº 537/2013, para a execução continuada, sob demanda, dos serviços objetos da licitação pela empresa

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho deste ano de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representada pela senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, **adere** neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 17/2022** objeto da **Concorrência nº 005/2021 (processo administrativo nº 001.2021.0291/PMSC)**, com a autorização expressa do Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, na qualidade de representante do **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, entidade titular da ata, e com a manifesta anuência da empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91, conforme instrumento procuratório anexo, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar eventualmente os serviços e itens de acordo com os quantitativos e os preços discriminados na planilhas anexa e relacionados ao referido pregão, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93.


Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Goes


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana


Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME
Cléverton Araújo dos Santos.

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
 Cadastrado por: Ivone Costa Passos
 Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 673 / 2022
 Data: 12/07/2022
 Reservado: 20.830,00
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid. Orçamentária: 17009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0024 SAÚDE PARA TODOS, EM TODOS OS CANTOS
 Ação: 2706 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA 24HS
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Centro Custo: 2706 Ações de Média e Alta Complexidade – Urgência 24 horas
 Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PMSO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Considerando, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

Considerando, que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

Considerando, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização da concorrência nº 05/2021, que deu origem a ata de registro de preços nº 17/2022, formalizada com a empresa SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e autorização a adesão a ata ora citada pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços registrados atendem as necessidades dessa municipalidade.

Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adquiriram uma nova dimensão, muito além daquela perspectiva anteriormente delineada, principalmente no que se refere a necessidade de adequação e manutenção das Unidades de Saúde do Município de São Cristovão, e diante da necessidade de manutenção e preservação das instalações, somos por justificar a necessidade de contratação da empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eirelli Ltda.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 16848716000183
 Endereço: TRAVESSA AMAPA Compl: A
 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS Cidade: Aracaju UF: SE
 E-Mail: manonel.edilson@bol.com.br Telefone: (79)99106-878 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 055 Conta: 03101199-0

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
1724 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UND	1,00	20.830,00	20.830,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
			Valor Reservado:	20.830,00

PARECER

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
 Cadastrado por: Ivone Costa Passos
 Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 673 / 2022
 Data: 12/07/2022
 Reservado: 20.830,00
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.
- No caso em tela recomendamos a observação do o prazo de vigência da ata, a expressa anuência do órgão gerenciador da ata e a a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. Para além disso o procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

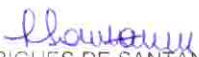

 FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60% SMS Mat.10522

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 12/07/2022

Aprovada 12/07/2022


 FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60%
 SMS Mat.10522


 CLODOALDO DOS SANTOS
 DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de **2022**, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

- IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 20.830,00 \times 100}{R\$ 28.492,82} = 73,11\%$$

IC = 73,11%
VEC = R\$ 20.830,00
ROF = R\$ 28.492,82
X = 73,11%

SD: Nº 673

Contratação pretendida: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Unidade orçamentaria: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2706 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA 24HS

Classificação Econômica: 33903900-15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 20.830,00

Local e data: São Cristóvão, terça-feira, 12 de julho de 2022

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 12 de julho de 2022

EDUARDO JOSE DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Mat.2015000444



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
 Cadastrado por: Ivone Costa Passos
 Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 673 / 2022
 Data: 12/07/2022
 Reservado: 20.830,00
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid. Orçamentária: 17009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0024 SAÚDE PARA TODOS, EM TODOS OS CANTOS
 Ação: 2706 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA 24HS
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Centro Custo: 2706 Ações de Média e Alta Complexidade – Urgência 24 horas
 Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PMSC, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Considerando, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

Considerando, que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

Considerando, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização da concorrência nº 05/2021, que deu origem a ata de registro de preços nº 17/2022, formalizada com a empresa SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e autorização a adesão a ata ora citada pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços registrados atendem as necessidades dessa municipalidade.

Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adquiri m uma nova dimensão, muito além daquela perspectiva anteriormente delineada, principalmente no que se refere a necessidade de adequação e manutenção das Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão, e diante da necessidade de manutenção e preservação das instalações, somos por justificar a necessidade de contratação da empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eirelli Ltda.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 16848716000183
 Endereço: TRAVESSA AMAPA Compl: A
 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS Cidade: Aracaju UF: SE
 E-Mail: manoel.edilson@bol.com.br Telefone: (79)99106-878 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 055 Conta: 03101199-0

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17294 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UND	1,00	20.830,00	20.830,00
			Valor Reservado:	20.830,00

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SD Nº: 673 / 2022
Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES	Data: 12/07/2022
Cadastrado por: Ivone Costa Passos	Reservado: 20.830,00
Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

No caso em tela recomendamos a observação do o prazo de vigência da ata , a expressa anuência do órgão gerenciador da ata e a a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. Para além disso o procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, t como a compatibilidade dos preços.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60% SMS Mat.10522

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 12/07/2022

Aprovada 12/07/2022

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60%
SMS Mat.10522

CLODOALDO DOS SANTOS
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Cadastrado por: Ivone Costa Passos
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 674 / 2022
Data: 12/07/2022
Reservado: 20.830,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária: 17009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0024 SAÚDE PARA TODOS, EM TODOS OS CANTOS
Ação: 2707 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Centro Custo: 2707 Ações de Média e Alta Complexidade - CAPS
Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PMSO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Considerando, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

Considerando, que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

Considerando, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização da concorrência nº 05/2021, que deu origem a ata de registro de preços nº 17/2022, formalizada com a empresa SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e autorização a adesão a ata ora citada pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços registrados atendem as necessidades dessa municipalidade.

Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adquiriram uma nova dimensão, muito além daquela perspectiva anteriormente delineada, principalmente no que se refere a necessidade de adequação e manutenção das Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão, e diante da necessidade de manutenção e preservação das instalações, somos por justificar a necessidade de contratação da empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eirelli Ltda.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: TRAVESSA AMAPA
Bairro: SIQUEIRA CAMPOS
E-Mail: manoel.edilson@bol.com.br
DADOS BANCÁRIOS

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: TRAVESSA AMAPA
Bairro: SIQUEIRA CAMPOS
E-Mail: manoel.edilson@bol.com.br

CNPJ/CPF: 16848716000183
UF: SE
RG:

Compl: A
Cidade: Aracaju
Telefone: (79)99106-878

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A.

Agência: 055

Conta: 03101199-0

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17294 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UND	1,00	20.830,00	20.830,00
			Valor Reservado:	20.830,00

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Cadastrado por: Ivone Costa Passos
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 674 / 2022
Data: 12/07/2022
Reservado: 20.830,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

No caso em tela recomendamos a observação do o prazo de vigência da ata , a expressa anuência do órgão gerenciador da ata e a a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. Para além disso o procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, b :omo a compatibilidade dos preços.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60% SMS Mat.10522

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 12/07/2022

Aprovada 12/07/2022


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60%
SMS Mat.10522


CLODOALDO DOS SANTOS
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO
 São Cristóvão - SE
 C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação
 JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
 Cadastrado por: Ivone Costa Passos
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 676 / 2022
 Data: 12/07/2022
 Reservado: 20.830,00
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid. Orçamentária: 17009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0024 SAÚDE PARA TODOS, EM TODOS OS CANTOS
 Ação: 2708 AÇÕES DO MAC - CENTROS DE ESPECIALIDADES
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Centro Custo: 2708 Ações de Média e Alta Complexidade – Centros de Especialidades
 Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PMSO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Considerando, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

Considerando, que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

Considerando, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização da concorrência nº 05/2021, que deu origem a ata de registro de preços nº 17/2022, formalizada com a empresa SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e autorização a adesão a ata ora citada pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços registrados atendem as necessidades dessa municipalidade. Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adquiriram uma nova dimensão, muito além daquela perspectiva anteriormente delineada, principalmente no que se refere a necessidade de adequação e manutenção das Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão, e diante da necessidade de manutenção e preservação das instalações, somos por justificar a necessidade de contratação da empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eirelli Ltda.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 16848716000183
 Endereço: TRAVESSA AMAPA Compl: A
 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS Cidade: Aracaju UF: SE
 E-Mail: manoel.edilson@bol.com.br Telefone: (79)99106-878 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 055 Conta: 03101199-0

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17294 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	UND	1,00	20.830,00	20.830,00
			Valor Reservado:	20.830,00

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Cadastrado por: Ivone Costa Passos
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 676 / 2022
Data: 12/07/2022
Reservado: 20.830,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

No caso em tela recomendamos a observação do o prazo de vigência da ata , a expressa anuência do órgão gerenciador da ata e a a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. Para além disso o procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60% SMS Mat.10522

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 12/07/2022

Aprovada: 12/07/2022

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60%
SMS Mat.10522

CLODOALDO DOS SANTOS
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Table with 2 columns: Solicitante details (Órgão, Responsável, Cadastrado por, etc.) and SD details (SD Nº, Data, Reservado, etc.)

CLASSIFICAÇÃO

Table with 2 columns: Classification details (Órgão, Unid. Orçamentária, Função, etc.) and Source details (Fonte, Centro Custo, Base Legal)

Objeto: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PMSC, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Considerando, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

Considerando, que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

Considerando, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização da concorrência nº 05/2021, que deu origem a ata de registro de preços nº 17/2022, formalizada com a empresa SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e autorização a adesão a ata ora citada pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços registrados atendem as necessidades dessa municipalidade.

Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adquiriram uma nova dimensão, muito além daquela perspectiva anteriormente criada, principalmente no que se refere a necessidade de adequação e manutenção das Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão, e diante da necessidade de manutenção e preservação das instalações, somos por justificar a necessidade de contratação da empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eirelli Ltda.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Table with 2 columns: Supplier details (Nome, Endereço, Bairro, E-Mail) and Identification details (CNPJ/CPF, Compl, Cidade, Telefone, UF, RG)

DADOS BANCÁRIOS

Table with 3 columns: Banco (047 - Banco do Estado de Sergipe S.A.), Agência (055), Conta (03101199-0)

Table with 5 columns: Produto/Serviço, Und., Qtd., Estimado, Total. Row 1: 17294 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, UND, 1,00, 102.067,00, 102.067,00. Summary: Valor Reservado: 102.067,00

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens: a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Cadastrado por: Ivone Costa Passos
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 670 / 2022
Data: 12/07/2022
Reservado: 102.067,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

conforme o caso;

- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

No caso em tela recomendamos a observação do o prazo de vigência da ata , a expressa anuência do órgão gerenciador da ata e a a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. Para além disso o procedimento de adesão deve ser precedido de julgamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60% SMS Mat.10522

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 12/07/2022

Aprovada 12/07/2022

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60%
SMS Mat.10522

CLODOALDO DOS SANTOS
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
 Cadastrado por: Ivone Costa Passos
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 672 / 2022
 Data: 12/07/2022
 Reservado: 43.743,00
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid. Orçamentária: 17009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 0024 SAÚDE PARA TODOS, EM TODOS OS CANTOS
 Ação: 2702 MANTER AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO A SAÚDE PRIMÁRIA
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Centro Custo: 2702 Manter ações estratégicas na Atenção Primária à Saúde
 Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PMSC, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Considerando, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

Considerando, que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

Considerando, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização da concorrência nº 05/2021, que deu origem a ata de registro de preços nº 17/2022, formalizada com a empresa SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e autorização a adesão a ata ora citada pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços registrados atendem as necessidades dessa municipalidade.

Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adquiriram uma nova dimensão, muito além daquela perspectiva anteriormente dada, principalmente no que se refere a necessidade de adequação e manutenção das Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão, e diante da necessidade de manutenção e preservação das instalações, somos por justificar a necessidade de contratação da empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eirelli Ltda.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 16848716000183
 Endereço: TRAVESSA AMAPA Compl: A
 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS Cidade: Aracaju UF: SE
 E-Mail: manoel.edilson@bol.com.br Telefone: (79)99106-878 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A.

Agência: 055

Conta: 03101199-0

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17294 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UND	1,00	43.743,00	43.743,00
			Valor Reservado:	43.743,00

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e introduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encarninhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328. 328 - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 11.370.658/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Cadastrado por: Ivone Costa Passos
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 672 / 2022
Data: 12/07/2022
Reservado: 43.743,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

conforme o caso;

- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

No caso em tela recomendamos a observação do o prazo

de vigência da ata , a expressa anuência do órgão gerenciador da ata e a a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantagem obtida com o processo de adesão. Para além disso o procedimento de adesão deve ser precedido de p. amento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60% SMS Mat.10522

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 12/07/2022

Aprovada 12/07/2022

Autorizo a solicitação da despesa

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60%
SMS Mat.10522

CLODOALDO DOS SANTOS

DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de **2022**, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

- IC** - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 43.743,00 \times 100}{R\$ 351.382,41} = 12,45\%$$

IC = 12,45%
VEC = R\$ 43.743,00
ROF = R\$ 351.382,41
X = 12,45%

SD: Nº 672

Contratação pretendida: REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Unidade orçamentaria: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2702 - MANTER AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO A SAÚDE PRIMÁRIA

Classificação Econômica: 33903900-16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Valor: R\$ 43.743,00

Local e data: São Cristóvão, terça-feira, 12 de julho de 2022



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 12 de julho de 2022

EDUARDO JOSE DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Mat.2015000444

SECRETARIA
DA SAÚDE



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Ofício nº 1295/2022
REF.: DCC/DAF /SMS
São Cristóvão, 18 de Julho de 2022.

Prezado Senhor:

Por este expediente, encaminhamos o processo referente à Adesão da Ata de Registro de Preço nº 17/2022 que tem por objeto o **Registro de Preços para execução continuada, sob demanda, dos serviços comuns de engenharia de manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Prédios Públicos sob a Administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE**, para análise e aprovação da despesa.

Atenciosamente,


Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
ELDRO CARDOSO FRANÇA
Presidente CRAFI



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.590 - Edição de Terça-feira, 02 de Agosto de 2022

EXECUTIVO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 29 DE JULHO DE 2022.

No décimo nono dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta:

1. Ofício nº 1817/2022/SEMED/GS, 19/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 347/2019, processo nº 002.2022.0044, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de divulgação difundidas ações publicitárias para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município;
2. Ofício nº 1771/2022/SEMED/GS, 15/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para abertura de processo licitatório nº 002.2022.0043, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e ampliação de rede escolares Ruth Dulce de Almeida e Martinho de Oliveira Bravo, para atender as necessidades do Município;
3. Ofício nº 1295/2022/DCC/DAF/SMS, 18/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para adesão a ata de registro de preço nº 17/2022, processo nº 02.2022.0172/SMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução continuada, sob demanda, de serviços de engenharia em manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde;
4. Ofício nº 115/2022/SAAE, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2020, processo nº 002.2022.0025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica com transferência de tecnologia e fornecimento de equipamentos de medição on-line de análise microbiológica de água potável do sistema de abastecimento do Município;
5. Ofício nº 0218/2022/SEMSURB, 19/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para abertura de processo licitatório nº 002.2022.0196, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículo caminhão tipo TOCO, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Serviços Urbanos;
6. Ofício nº 626/2022/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços/obras de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de quatro ruas no Loteamento Portelinha, no Bairro Romualdo Prado, neste Município;
7. Ofício nº 627/2022/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços/obras de engenharia para execução de pavimentação de seis ruas no Loteamento Rosa do Oeste, no Bairro Eduardo Gomes, neste Município;
8. Ofício nº 578/2022/SEMINFRA/PMSC, 27/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração, sob demanda e de forma contínua de projetos executivos de arquitetura, urbanismo e infraestrutura complementar de engenharia, modelados em software de tecnologia building para o Município;
9. Ofício nº 192/2022/GP/PMSC, 26/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, solicitação de análise e aprovação de despesa, através da inexigibilidade nº 10/2022, processo nº 002.2022.0183, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de shows, alusivos ao 37º festival de artes que ocorrerá neste Município;
10. Ofício nº 195/2022/GP/PMSC, 26/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, solicitação de análise e aprovação de despesa, através da inexigibilidade nº 08/2022, processo nº 002.2022.0171, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de shows, alusivos ao 37º festival de artes que ocorrerá neste Município;
11. Ofício nº 191/2022/GP/PMSC, 26/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, solicitação de análise e aprovação de despesa, através da inexigibilidade nº 09/2022, processo nº 002.2022.0182, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de shows, alusivos ao 37º festival de artes que ocorrerá neste Município;

PREFEITO DO MUNICÍPIO MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR
SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão EDSON FONTES DOS SANTOS
SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
SEMED- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR
SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente EDMILSON SANTOS BRITO
SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS
PGM-Procuradoria Geral do Município ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
CGM-Controladoria Geral do Município PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS (SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)
SEMED-Secretaria Municipal de Educação DEISE MARIA BARROSO
SMS-Secretaria Municipal de Saúde FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÔES
SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social LUCIANNE ROCHA LIMA
SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes NILTON JOSÉ DOS SANTOS

12. Ofício nº 263/2022/FUMCTUR, 28/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, solicitação de análise e aprovação de despesa, através das inexigibilidades nº 022/2022 e 023/2022, processo nº 002.2022.41 e 002.2022.42, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de apresentação, alusivos ao 12º aniversário da chancela da Praça São Francisco ocorrerá neste Município;

13. Ofício nº 1345/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 99/2020, processo nº 002.2022.196, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

14. Ofício nº 1341/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 95/2020, processo nº 002.2022.194, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

15. Ofício nº 1337/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 47/2019, processo nº 002.2022.192, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

16. Ofício nº 1351/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 102/2020, processo nº 002.2022.199, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

17. Ofício nº 1349/2022/DCC/DAF/SMS, 21/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 101/2020, processo nº 002.2022.198, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

18. Ofício nº 1347/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 100/2020, processo nº 002.2022.197, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

19. Ofício nº 1353/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2020, processo nº 002.2022.200, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos em psiquiatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

20. Ofício nº 1355/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 150/2020, processo nº 002.2022.201, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

21. Ofício nº 1339/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 49/2019, processo nº 002.2022.193, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

22. Ofício nº 1343/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 96/2020, processo nº 002.2022.195, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços técnicos de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

23. Ofício nº 1357/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 109/2020, processo nº 002.2022.206, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

24. Ofício nº 117/2022/SAAE, 27/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para processo indenizatório nº 002.2022.0026/SAAE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação elétrica de captação de água bruta do Muniz, para atender as necessidades do Município;

25. Ofício nº 1369/2022/DCC/DAF/SMS, 25/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através da inexigibilidade nº 19/2022, processo nº 002.2022.210, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

26. Ofício nº 1385/2022/DCC/DAF/SMS, 27/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através da inexigibilidade nº 20/2022, processo nº 002.2022.212, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços médicos e psicológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;



27. Ofício nº 1335/2022/DCC/DAF/SMS, 27/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através de dispensa nº 14/2022, processo nº 002.2022.179, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de cloreto de sódio, para atender as necessidades das unidades de urgência em saúde 24h e atenção básica de saúde do Município;

28. Ofício nº 1336/2022/DCC/DAF/SMS, 27/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através de dispensa nº 16/2022, processo nº 002.2022.188, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de urgência em saúde 24h e atenção básica de saúde do Município;

29. Ofício nº 198/2022/GP/PMSC/SE, 27/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através de adesão a ata de registro de preço nº 62/2022/SMS/SC/SE, processo nº 002.2022.0203/PMSC/SE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho odontológico de raio x, para atender as necessidades do Município.

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 1817/2022/SEMED/GS, 19/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de divulgação difundidas ações publicitárias, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 216 e 217/2022 aprovadas no dia 15/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
2. Ofício nº 1771/2022/SEMED/GS, 15/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e ampliação de rede escolares Ruth Dulce de Almeida e Martinho de Oliveira Bravo, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 215/2022 aprovada no dia 13/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
3. Ofício nº 1259/2022/DCC/DAF/SMS, 18/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução continuada, sob demanda, de serviços de engenharia em manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 673/2022 aprovada no dia 12/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
4. Ofício nº 115/2022/SAAE, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica com transferência de tecnologia e fornecimento de equipamentos de medição on-line de análise microbiológica de água potável do sistema de abastecimento, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 58/2022 aprovada no dia 21/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
5. Ofício nº 0218/2022/SEMSURB, 19/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículo caminhão tipo TOCO, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 502/2022 aprovada no dia 18/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
6. Ofício nº 626/2022/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços/obras de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de quatro ruas no Loteamento Portelinha, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 518/2022 aprovada no dia 26/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor,



- no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
7. Ofício nº 627/2022/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços/obras de engenharia para execução de pavimentação de seis ruas no Loteamento Rosa do Oeste, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 519/2022 aprovada no dia 26/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 8. Ofício nº 578/2022/SEMINFRA/PMSC, 27/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração, sob demanda e de forma contínua de projetos executivos de arquitetura, urbanismo e infraestrutura complementar de engenharia, modelados em software de tecnologia building, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (solicitação de despesa - SE nº 340/2022 aprovada no dia 27/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 9. Ofício nº 192/2022/GP/PMSC, 26/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de shows, alusivos ao 37º festival de artes , tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 530/2022 aprovada no dia 27/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 10. Ofício nº 195/2022/GP/PMSC, 26/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de shows, alusivos ao 37º festival de artes , tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 528/2022 aprovada no dia 27/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 11. Ofício nº 191/2022/GP/PMSC, 26/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de shows, alusivos ao 37º festival de artes , tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 529/2022 aprovada no dia 27/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 12. Ofício nº 263/2022/FUMCTUR, 28/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de apresentação, alusivos ao 12º aniversário da chancela da Praça São Francisco, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 71/2022 e 72/2022 aprovadas no dia 25/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 13. Ofício nº 1345/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 680/2022 aprovada no dia 11/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 14. Ofício nº 1341/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 678/2022 aprovada no dia 06/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.



15. Ofício nº 1337/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 645/2022 aprovada no dia 06/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
16. Ofício nº 1351/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 693/2022 aprovada no dia 13/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
17. Ofício nº 1349/2022/DCC/DAF/SMS, 21/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 688/2022 aprovada no dia 13/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
18. Ofício nº 1347/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 694/2022 aprovada no dia 14/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
19. Ofício nº 1353/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos em psiquiatria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 695/2022 aprovada no dia 14/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
20. Ofício nº 1355/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 697/2022 aprovada no dia 14/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
21. Ofício nº 1339/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 677/2022 aprovada no dia 06/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
22. Ofício nº 1343/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a prestação de serviços técnicos de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 679/2022 aprovada no dia 06/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
23. Ofício nº 1357/2022/DCC/DAF/SMS, 22/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 714/2022 aprovada no dia 21/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e

- oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
24. Ofício nº 117/2022/SAAE, 27/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação elétrica de captação de água bruta do Muniz, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 59/2022 aprovada no dia 19/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 25. Ofício nº 1369/2022/DCC/DAF/SMS, 25/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 718/2022 aprovada no dia 25/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 26. Ofício nº 1385/2022/DCC/DAF/SMS, 27/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços médicos e psicológicos tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 719/2022 aprovada no dia 27/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 27. Ofício nº 1335/2022/DCC/DAF/SMS, 27/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de cloreto de sódio, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 689, 690, 691, 692, 683, 684, 687, 681 e 692/2022 aprovadas no dia 20/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 28. Ofício nº 1336/2022/DCC/DAF/SMS, 27/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotações nº 654, 666 e 671/2022 aprovadas no dia 14/07/2022, 655, 663, 664 e 675/2022 aprovadas no dia 11/07/2022, 658/2022 aprovada no dia 18/07/2022, 669/2022 aprovada no dia 20/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.
 29. Ofício nº 198/2022/GP/PMSC/SE, 27/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 531/2022 aprovada no dia 28/07/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ: 16.848.716/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

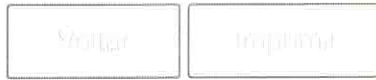
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:35 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **9CEE.E6D6.8AF1.4FC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.848.716/0001-83

Razão Social: SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Endereço: RUA TERRITÓRIO DO AMAPA 392A / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072201245315435615

Informação obtida em 04/08/2022 14:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 12 de Julho de 2022
Nº. 202200387233

CNPJ: 16.848.716/0001-83

Contribuinte: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/10/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BA.0010.0021.CB.062C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 298735/2022

Inscrição Estadual: 27.138.054-3
Razão Social: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.848.716/0001-83
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
Endereço: TRAVESSA AMAPA A 392
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075060

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

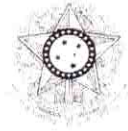
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/08/2022 14:55:38, válida até 03/09/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Agosto de 2022

Autenticação:2022080451E8KM

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.848.716/0001-83
Certidão nº: 24814184/2022
Expedição: 04/08/2022, às 14:54:52
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.848.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 16.848.716/0001-83
Data da Emissão:	04/08/2022 14:32	Data de Validade:	* 03/09/2022 *
Nº da Certidão:	* 0003122075 *	Nº da Autenticidade:	* 0210700928 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

Termo/Contrato de Registro de Preços que firmam o Município de São Cristóvão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli – ME, tudo para a **execução continuada, sob demanda, dos serviços de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE”**.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cléverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91, conforme instrumento procuratório anexo, firmam o presente **contrato de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE”**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços 17/2022, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 005/2021**, da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o termo de referência/projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de “c” a “g” do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 499.457,19 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inbra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.



2.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **17009**. Classificação Funcional – Programática: **10.302.0024**. Projeto Atividade: **2706**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **15001002**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.



4.5. O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;



f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;

- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 005/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem

configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de agosto de 2022.


Fundo Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Contratante


Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME
Cléverton Araújo dos Santos
Contratada

EXTRATO

**Contrato nº 50/2022 - SMS – Ata de Registro de Preços nº 17/2021 –
Concorrência nº 005/2021**

Contratante: Município de São Cristóvão / Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº: 13.128.855/0001-44 - CNPJ nº: 11.370.658/0001-01

Contratada: Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli - ME

CNPJ: 16.848.716/0001-83.

Unidade Orçamentária: 17009; **Classificação Funcional – Programática:**
10.302.0024; **Projeto Atividade:** 2706; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; e
Fontes de Recurso: 15001002

Objeto: execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE.

Valor: R\$ 499.457,19.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contado da assinatura

Parecer PGM: PGM N° 1101/2021 **Autorização Crafi:** Resolução nº 11/2022

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 12 de agosto de 2022.


Fundo Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.615 - Edição de Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETARIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

EXTRATO

**Contrato nº 50/2022 - SMS - Ata de Registro de Preços nº 17/2021 -
Concorrência nº 005/2021**

Contratante: Município de São Cristóvão / Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº: 13.128.855/0001-44 - CNPJ nº: 11.370.658/0001-01

Contratada: Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli - ME

CNPJ: 16.848.716/0001-83

Unidade Orçamentária: 17009; **Classificação Funcional - Programática:** 10.302.0024; **Projeto**

Atividade: 2706; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; e **Fontes de Recurso:** 15001002

Objeto: execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE.

Valor: R\$ 499.457,19.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contado da assinatura

Parecer PGM: PGM Nº 1101/2021

Autorização Craf: Resolução nº 11/2022

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 12 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Contratante

DECRETO Nº 430/2022 De 01 de Setembro de 2022

Regulamenta o artigo 4º da Lei Complementar nº 28 de 22 de fevereiro de 2013, para instituir processo de escolha para provimento da função de Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho da Rede Municipal de Ensino do Município de São Cristóvão/SE exigidos pela Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao princípio da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especialmente o seu Art. 14, § 1º, inciso I;

CONSIDERANDO que a complementação - VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO as condicionalidades estabelecidas pela Lei nº 14.113/2020, quanto ao provimento do cargo ou função de gestor escolar devem ser estabelecidas de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;